

PROGRAMA DE INDICAÇÕES DE NOVOS ALUNOS

AMIGO FACEMP

REGULAMENTO

OBJETIVO

O **Programa de Indicações de Novos Alunos – Amigo Facemp** tem por objetivo incentivar o crescimento qualitativo do corpo docente da Instituição, a partir da indicação de novos alunos por parte de alunos veteranos.

Considerando que existe a forte tendência de que os alunos veteranos indiquem parentes, amigos, colegas de trabalho, enfim, pessoas de seu relacionamento próximo, a integrarem a comunidade acadêmica da Facemp, o Programa Amigo Facemp figurará como ferramenta de incentivo à ampliação qualificada da base de alunos da Instituição.

DO PÚBLICO-ALVO

Os descontos são destinados a todos os (as) alunos (as) da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo – Facemp que estejam matriculados, adimplentes e frequentando seus respectivos cursos regularmente.

DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Consiste na concessão de descontos nas mensalidades pela indicação de novos alunos a integrarem o corpo docente da Facemp. Os referidos descontos serão concedidos, na forma desse regulamento, aos novos alunos indicados e aos alunos veteranos que, exclusivamente na forma desse regulamento, comprovarem a vinculação entre indicador e indicado exigida para participação no programa.

São admitidas as seguintes comprovações de vinculação entre indicador e indicado.

Para indicação através dos Processos Seletivos de Vestibular, normal ou agendado:

- o candidato indicado deverá informar o CPF do aluno veterano da Facemp que o indicou em campo próprio do formulário de inscrição no website da Facemp.

Para indicação através do ingresso por transferência ou como portadores de diplomas:

- o interessado indicado deverá informar o CPF do aluno veterano da Facemp que o indicou em campo próprio do respectivo requerimento apresentado à Secretaria Acadêmica.

Para indicação através dos formulários de inscrição para os cursos de pós-graduação:

- o candidato indicado deverá informar o CPF do aluno veterano da Facemp que o indicou em campo próprio do formulário de inscrição no website da Facemp.

IMPORTANTE 1: sob nenhuma hipótese será permitida a informação do CPF de aluno indicador fora dos momentos de inscrição nos processos seletivos de vestibular ou de requerimento para ingresso por transferência ou como portador de diploma, conforme os respectivos editais.

IMPORTANTE 2: caso um mesmo candidato a ingresso na Facemp seja indicado por mais de um aluno, será considerado como seu indicador aquele que o apresentou primeiro.

IMPORTANTE 3: as indicações para novos alunos somente serão válidas se o aluno indicado não possuir histórico de relacionamento com a Facemp (ex-aluno de cursos de graduação ou de pós-graduação da instituição).

DA CLASSIFICAÇÃO

Os descontos serão concedidos ao aluno veterano, responsável por indicações de novos alunos, mediante critérios e percentuais que seguem:

Indicação de 1 amigo: 10%

Indicação de 2 amigos: 20%

Indicação de 3 amigos: 30%

Indicação de 4 amigos, ou mais: 40%

O desconto cumulativo máximo a ser concedido ao aluno veterano é de 40% (quarenta por cento), ainda que o número de ingressantes matriculados indicados por uma mesma pessoa ultrapasse o montante de 4 (quatro) alunos.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

O desconto somente será concedido mediante aprovação e matrícula do candidato indicado (calouro ou novato) no Processo Seletivo de Vestibular, normal ou agendado, vigente, interessado transferido de outras instituições ou ingressante como portador de diploma.

Após a matrícula do novo aluno indicado, o aluno veterano que o indicou deverá solicitar seu desconto através de requerimento ao Setor Financeiro, de acordo com o número de amigos indicados, aprovados e matriculados, respeitando os critérios e percentuais da classificação.

Importante: a Facemp só processará a concessão do desconto do Programa Amigo Facemp a partir do requerimento do aluno, veterano indicador ou novo aluno indicado. O requerimento deverá ser apresentado dentro do semestre da indicação. Não serão processados descontos em semestres seguintes ou retroativamente, por requerimentos não encaminhados no respectivo semestre da indicação.

O novo aluno indicado por um amigo aluno veterano da Facemp, devidamente registrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular ou nos requerimentos de ingresso por transferência ou como portador de diploma, terá direito a desconto de 10% (dez por cento) nas (02) duas mensalidades posteriores à da matrícula no semestre de ingresso (mensalidades 2 e 3 da semestralidade).

O aluno veterano da Facemp que indicou o(s) novo(s) aluno(s) receberá o(s) respectivo (s) desconto(s) nas 3 (três) últimas mensalidades do semestre da indicação (mensalidades 4, 5 e 6 da semestralidade). Isso ocorrerá após a confirmação de que a(s) indicação(ões) foi(ram) devidamente processada(s) e a(s) matrícula(s) do(s) novo(s) aluno(s) indicado(s) efetivada(s).

Caso o novo aluno indicado tenha cancelado, trancado sua matrícula, inadimplido com o pagamento das mensalidades 2 e 3 da semestralidade ou simplesmente abandonado o curso até o terceiro mês do semestre da indicação, será cancelado o benefício do desconto correspondente ao aluno veterano responsável pela indicação.

Nas mensalidades em que forem aplicados, os descontos do O Programa Amigo Facemp, seja para o aluno indicador quanto para o aluno indicado, serão agregados ao desconto por pontualidade do pagamento até o vencimento. Exemplo: para um aluno veterano de um curso cuja mensalidade normal (cheia) seja de R\$ 1.000,00, o qual indicou um novo aluno efetivamente matriculado e em dia com o pagamento das mensalidades, as mensalidades 4, 5 e 6 terão 10% (dez por cento) de desconto se pagas até o vencimento e outros 10% (dez por cento) pela indicação, ficando assim em R\$ 800,00.

Importante: Alunos detentores do FIES 100%, PROUNI 100% e PRO+100%, indicadores ou indicados, são os únicos que poderão acumular os descontos obtidos para utilização exclusivamente em cursos de pós-graduação da Facemp. Para esse grupo de alunos, tais descontos acumulados perderão validade 12 meses após a conclusão dos respectivos cursos de graduação. Em nenhuma hipótese haverá compensação financeira na utilização dos descontos acumulados.

A concessão do desconto do Programa Amigo Facemp, seja para o novo aluno indicado ou para o aluno veterano indicador, exige o pagamento da respectiva mensalidade até a data de vencimento do boleto. O pagamento realizado em data posterior anula automaticamente o desconto do respectivo mês.

Caso o aluno veterano indicador seja formando, o(s) respectivo(s) benefício(s) por indicação (ões) realizada(s) e processada(s) poderá(ão) ser acumulado(s) até o limite do seu semestre de formatura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O desconto do Programa Amigo Facemp é pessoal e intransferível. Os benefícios, tanto para aluno indicador quanto para aluno indicado, são válidos durante exclusivamente no período de matrícula vigente.

A Facemp se reserva o direito de não oferecer os benefícios previstos no Programa Amigo Facemp caso o número de matriculados não alcance o mínimo de alunos considerado necessário pela Instituição para formação de turmas.

Casos omissos ou não previstos neste regulamento serão decididos pela Direção Geral da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - Facemp.

Santo Antônio de Jesus (BA) setembro de 2017.

Mariana Leal Martini

Diretora Geral